



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PARECER TÉCNICO Nº 23/2023/CODIT/SAR-ANM/DIRC

1. ASSUNTO

Trata-se de solicitação do Município de Jucurutu/RN para a correção das informações utilizadas na apuração da lista dos entes federativos beneficiários da CFEM que tratam a Lei nº 8.001/1990, o Decreto nº 11.659/2023 e a Resolução ANM nº 143/2023 (SEI 10394536).

2. INTRODUÇÃO

Após a divulgação, pela ANM, da lista provisória dos Municípios afetados pela atividade de mineração, Jucurutu/RN, com base no § 4º do Art. 5º e no § 2º do Art. 12 da Resolução ANM Nº 143, de 21 de novembro de 2023, solicitou, tempestivamente, a correção das informações utilizadas para o cálculo da área imobilizada do município para a substância minério de ferro. Argumentou-se que

3. ANÁLISE

O município alegou que a área poligonal do processo 848.211/2003 não foi incluída pela ANM quando da apuração da área imobilizada para a substância minério de ferro, apesar da suspeita da existência de estruturas de mineração, evidenciada pelo recolhimento de CFEM para aquela substância em 2022. Em consulta ao RAL ano-base 2022 do processo 848.211/2003, verificou-se que não houve declaração de produção de minério de ferro, nem foi declarada a existência de estruturas de mineração em Jucurutu/RN. No entanto, pode-se inferir que a empresa pode ter declarado errado a produção zerado no RAL ou pode ter ocorrido produção de minério de ferro em anos anteriores e a empresa vendido o estoque. O processo já teve guia de utilização quando estava em fase de autorização de pesquisa e hoje está em fase de concessão de lavra. Assim sendo, a área da poligonal do processo 848.211/2003 no município de Jucurutu/RN, que é de 425,44 ha, será considerada na validação das áreas imobilizadas para a substância de minério de ferro.

4. DECISÃO

Com base na Lei nº 8.001/1990, no Decreto nº 11.659/2023 e na Resolução ANM nº 143/2023, DEFERE-SE a solicitação de Jucurutu/RN para inclusão na lista e a correção das informações utilizadas para o cálculo da área imobilizada do município para a substância minério de ferro.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Cássio Rodrigues, Coordenador de Distribuição, Inteligência e Transparência**, em 08/12/2023, às 02:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **10508114** e o código CRC **2A7502D3**.
